



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6017/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA GUILHOTINA AUTOMÁTICA, MARCA GUARANI, MODELO HCE 82, responsável pelo corte e refile de papéis e da GRAMPEADORA ELÉTRICA, MARCA MIRUNA, MODELO 3-A, responsável pelo grampeamento das revistas, cartilhas e apostilas confeccionadas e impressas pelo Setor Gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DA GUILHOTINA AUTOMÁTICA HIDRÁULICA MARCA GUARANI - MODELO HCE 82 E DA GRAMPEADORA ELÉTRICA MARCA MIRUNA - MODELO 3-A	1	R\$ 11.168,00	R\$ 11.168,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 11.168,00

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA GUILHOTINA AUTOMÁTICA HIDRÁULICA E DA GRAMPEADORA ELÉTRICA está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, podendo ser utilizada

3.1 APLICAM-SE À CONTRATAÇÃO PROPOSTA, OS SEGUINTE MARCOS NORMATIVOS:

3.1.1 A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios;

- 3.1.2 O Ato GP/TRT16 nº 10/2023, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do trabalho da 16ª Região, as contratações por dispensa de licitação previstas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.4 Ato Regulamentar nº 6/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui em seu acervo patrimonial, 01 (uma) GUILHOTINA AUTOMÁTICA HIDRÁULICA MARCA GUARANI, MODELO HCE 82 de tombamento 4242 e 01 (uma) GRAMPEADORA ELÉTRICA MARCA MIRUNA, MODELO 3-A de tombamento 4246, adquiridas no ano de 1996, portanto, com mais de 28 (vinte e oito) anos de uso ininterrupto;
- 3.2.2 Considerando que tanto a GUILHOTINA AUTOMÁTICA HIDRÁULICA que teve sua última manutenção realizada em 2022 (conforme PA 1476/2022), como a GRAMPEADORA ELÉTRICA que está aproximadamente desde 2019, sem qualquer tipo de manutenção preventiva efetiva (ressalta-se que em 2022 na época da manutenção da GUILHOTINA, o técnico deu uma olhada rápida na GRAMPEADORA ELÉTRICA) e
- 3.2.3 Considerando que os 02 (dois) equipamentos são de extrema necessidade para o funcionamento dos serviços desta unidade administrativa, proporcionando a qualidade e a regular prestação das atividades do Setor Gráfico do TRT da 16ª Região.
- 3.2.4 A contratação se faz premente, em face da necessidade de dar continuidade aos serviços realizados mediante a utilização dos equipamentos no corte de papéis nos mais diversos formatos e no refile que é o acabamento dado ao material impresso para distribuição, assim também como no grampeamento das cartilhas, revistas e apostilas confeccionadas pelo Setor Gráfico, evidenciando a publicidade dos projetos, eventos e ações promovidas na justiça do trabalho do Maranhão, principalmente aos jurisdicionados, magistrados, servidores e terceirizados.
- 3.2.5 **Justifica-se**, portanto a contratação do referido serviço a fim de evitar danos materiais aos equipamentos da Gráfica, além de garantir a qualidade e continuidade dos trabalhos realizados pelo setor em atendimento às diversas demandas de todas as unidades do Tribunal.
- 3.2.6 Como principal benefício alcançado através da contratação pretendida, temos a continuação da preparação da matéria-prima para a utilização dos diversos elementos (envelopes, blocos, capas, etc) e impressos em geral que darão publicidade e difusão das informações fundamentais atinentes aos eventos promovidos na Justiça do Trabalho, sobretudo no tocante à sua função institucional, ao seu funcionamento como órgão democrático e

capaz de promover a justiça social, o bem estar dos seus recursos humanos, tendo como destinatário final a sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente Termo de Referência se destina a realizar a contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA GUILHOTINA AUTOMÁTICA, MARCA GUARANI, MODELO HCE 82, responsável pelo corte e refile de papéis e da GRAMPEADORA ELÉTRICA, MARCA MIRUNA, MODELO 3-A, responsável pelo grampeamento das revistas, cartilhas e apostilas confeccionadas e impressas pelo Setor Gráfico. O quantitativo está disposto conforme o item 1.1 deste TR e de acordo com as expectativas, esta contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visa atender o Setor por um período aproximado de pelo menos 2 (dois) anos após a sua realização. Com o êxito da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva busca-se dar continuidade aos serviços de qualidade anteriormente praticados pelo setor gráfico.

4.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1 A manutenção preventiva destina-se a reduzir/prevenir o risco de ocorrências de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos, mantendo-os dentro das condições normais de utilização, sendo que o material a ser empregado, inclusive as peças de reposição, deverão ser novas originais e compatíveis com os equipamentos, comprovado por meio de notas fiscais, devendo ser comprovadas caso inexistentes aquelas no mercado. Convém ressaltar que o uso de peças originais se justifica porque estas se submetem a rigoroso processo de auditoria a fim de atestar sua qualidade antes de ingressar no mercado, sendo exigência do próprio fabricante, o que garante maior durabilidade com menor tempo de reposição;

4.2.2 Consiste em sua totalidade, nos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e vistorias dos sistemas mecânicos e eletroeletrônicos, que deverão ser executados pela CONTRATADA durante o período de execução dos serviços.

4.2.3 A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, compreendendo a substituição de peças e componentes, bem como ajustes e reparos a serem realizados pela CONTRATADA necessários a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservando-os com características originais;

4.2.4 As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser novos e originais (com apresentação de notas fiscais), conforme justificativa apresentada no item 4.2.1 deste TR, exceto no caso de não mais existirem no mercado;

4.2.5 No caso de fornecedor exclusivo da peça ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como a cópia da nota fiscal de venda já realizada dessa peça ou componente para outrem ou outros dispositivos legais para estimar preços;

- 4.2.6 Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição À CONTRATANTE, a quem caberá autorizar referida substituição;
- 4.2.7 Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado, exceto se for autorizada pelo CONTRATANTE;
- 4.2.8 As peças e componentes de reposição utilizados em substituição aos defeituosos passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;
- 4.2.9 Na proposta comercial já está contemplada a eventual troca de peças e componentes no limite de até 12% (doze por cento) do valor total da contratação que equivale R\$ 1.340,16 (Hum mil trezentos quarenta reais e dezesseis centavos).
- 4.2.10 Se para o completo funcionamento dos equipamentos for necessário a aquisição de peças ou componentes que ultrapassem o percentual e/ou valor citado anteriormente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico comprovando a real necessidade de compra e troca das peças ou componentes, acompanhados de 3 (três) orçamentos que comprovem seu preço de mercado e que serão submetidos à aprovação do CONTRATANTE. Caso seja aprovado, a CONTRATADA adquirirá a peça ou componente e apresentará a nota fiscal de compra para que o CONTRATANTE efetue o ressarcimento;
- 4.2.11 O ressarcimento realizado pelo CONTRATANTE será o equivalente a diferença do valor emitido na nota fiscal emitida e o valor limite contemplado na proposta para a eventual troca de peças e componentes descrita no item 4.2.9 deste Termo de Referência;
- 4.2.12 Caso a CONTRATADA já tenha realizado gastos com a reposição de peças comprovadas através de notas fiscais emitidas, estes valores devem ser excluídos do valor limite contemplado na proposta para eventual troca de peças e componentes para que haja o ressarcimento correto;
- 4.2.13 O valor total do ressarcimento realizado pelo CONTRATANTE ficará limitado a R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- 4.2.14 Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado ou qualquer outra intercorrência, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação do equipamento, que será submetido à análise e aprovação do CONTRATANTE. Não será aceita em nenhuma hipótese, a substituição integral de qualquer tipo de equipamento.

4.3 Equipamentos para manutenção preventiva e corretiva

- 4.3.1 01 (uma) **Guilhotina Automática Hidráulica** marca GUARANI, modelo HCE 82 de tombamento nº 4242;

4.3.2 01 (uma) **Grampeadora Elétrica** marca MIRUNA, modelo 3-A de tombamento nº 4246.

4.4 Devido ao valor ser inferior ao preconizado no art. 75, item II da Lei 14.133/21, estimado na pesquisa de preços Mapa Comparativo (0171750), recomendamos a modalidade de **dispensa de licitação**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Das especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Guilhotina Automática Hidráulica que deverão ser executados:

- 5.1.1 Revisão, ajustes e verificações dos componentes mecânicos;
- 5.1.2 Desmontagem, afiação e montagem da lâmina de corte;
- 5.1.3 Substituição do óleo do sistema hidráulico;
- 5.1.4 Limpeza geral do sistema de regulação de freio;
- 5.1.5 Nivelamento do padrão da lâmina sobre a régua de apoio do corte;
- 5.1.6 Verificação do esquadro da máquina;
- 5.1.7 Verificação das fotocélulas de proteção do equipamento;
- 5.1.8 Por fim, realizar o teste de funcionamento da máquina.

5.2 Das especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Grampeadora Elétrica que deverão ser executados:

- 5.2.1 Revisão, ajustes e verificações dos componentes mecânicos;
- 5.2.2 Desmontagem, limpeza e verificação do dispositivo de corte;
- 5.2.3 Montagem do dispositivo de corte;
- 5.2.4 Lubrificação dos pontos lubrificáveis e das peças;
- 5.2.5 Ajustagem do cabeçote;
- 5.2.6 Regulação do ponto de parada da máquina;
- 5.2.7 Realizar o teste de funcionamento da máquina.;

5.3 Da garantia dos serviços executados

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da realização dos serviços por parte da CONTRATADA, aplicando-se, portanto, o estabelecido no art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Da subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.5 Da vistoria

5.5.1 É facultada aos proponentes a realização de vistoria do local da execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais;

5.5.2 A CONTRATANTE não aceitará quaisquer alegações posteriores relativas ao desconhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços como escusa às obrigações contratuais ou a exigências contidas neste TR, ou de dificuldade para definir a quantidade de funcionários que executarão os serviços;

5.5.3 Para realizá-la basta entrar em contato com o Setor Gráfico do TRT da 16ª Região e agendar data e horário, através do telefone (98) 2109-9365.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir: As embalagens dos materiais utilizados na realização dos serviços deverão contemplar os critérios de armazenagem e reciclagem. Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo equipamento ao meio ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

7.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Setor Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, Anexo C - sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8h às 16h, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato pelo Contratante.

7.1.2 A CONTRATADA deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito de contratação, além de sujeitar-se às penalidades constantes deste Termo de Referência;

7.1.3 A data para realização dos serviços deverá ser agendada previamente através de solicitação enviada para o e-mail: grafica@trt16.jus.br

7.1.4 Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato um relatório com a descrição dos serviços realizados.

7.1.5 O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada dentro dos prazos pactuados.

- 7.2.2 Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.3 Verificar a qualidade e a quantidade do material entregue pela Contratada, se está de acordo com as especificações recomendadas.
- 7.2.4 **Rejeitar, no ato da conferência,** o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes nos **itens 5.1 e 5.2** deste instrumento.
- 7.2.5 Efetuar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.
- 7.2.6 Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.2.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.2.8 Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.3.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- 7.3.2 A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.
- 7.3.3 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.
- 7.3.4 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 7.3.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
- 7.3.6 Da obrigatoriedade do(a) CONTRATADO (A) fazer o cadastro no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – SIGEO-JT
- 7.3.6.1 Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
- 7.3.6.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.3.6.3 Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo sof@trt16.jus.br, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

7.3.6.4 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO - JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

8.1 A entrega dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- I- Verificar a conformidade da entrega dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o que foi contratado;
- II- Rejeitar, no todo ou em parte, a realização dos serviços, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas;
- III- Atestar nota fiscal/fatura do objeto da contratação deste Termo de Referência, para fins de pagamento.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto da contratação, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento dos serviços, no endereço constante no **subitem 7.1.1** deste instrumento e disponibilizada no sistema SIGEO-JT.

9.2 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.3 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência.

9.4 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

9.5 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

9.6 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a

regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

9.7 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

9.8 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado máximo da contratação é de R\$ 11.168,00 (onze mil cento e sessenta oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

(X) Outra: As custas da contratação decorrerá do Orçamento da União

AÇÃO 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Programa Orçamentário - Apreciação de causas na justiça do trabalho

Elemento de despesa: 339039 / 339036 - Serviço de terceiros pessoa jurídica / serviços de terceiros pessoa física

Subelemento de despesa: 33903917 / 33903621 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos pessoa jurídica manutenção e conservação de máquinas e equipamentos pessoa física.

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

(X) Dispensa de licitação. Justificativa: O valor da contratação é inferior ao estipulado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
() Pregão Eletrônico
() Concorrência
() Concurso
() Outra:

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Para habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade (quando se tratar de pessoa física);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Para qualificação de regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), hoje Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, os serviços deverão ser realizados no local destinado neste TR. Havendo atraso na realização

os serviços, incidirão as multas, conforme estabelecido nos itens II e III do item 14.2.

14.2. A contratada poderá sofrer as seguintes penalidades, a depender da infração cometida, sem prejuízos as perdas, danos e multas compatíveis pelo código de processo civil:

- I - Advertência: aplicadas quando as faltas são cometidas de forma a causar reprovabilidade, mas que não acarretam prejuízos consideráveis a regular execução contratual, a exemplos de pequenos atrasos e impontualidades;
- II- Multa moratória de 0,5%: será descontado um percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia consecutivo, até o trigésimo dia de atraso injustificado, sobre o valor dos serviços não executados;
- III- Multa moratória de 5%: será aplicado multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, após ultrapassados o prazo de 30 (trinta) dias de atraso OU o caso de não entrega do objeto, OU entrega com vícios OU defeitos OU o torne impróprio para uso para o qual se destina OU fora das especificações contratadas;
- IV- Multa e suspensão temporária para licitar com o TRT da 16ª Região por 2 (dois) anos: será aplicado multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e suspensão temporária para licitar com este egrégio por 2 (dois) anos, caso a entrega, após a emissão da nota de empenho, seja superior a 90 (noventa) dias consecutivos.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo legal, que prevê o contraditório e a ampla defesa com estabelecimento de recursos nos prazos definidos em lei.

14.4. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

São Luís, 26 de setembro de 2024.

José Vicente Araújo dos Santos

Chefe do Setor Gráfico



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/09/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0173460** e o código CRC **F5B1394A**.